LEI Nº 2.643, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de NCz$ 7.400.000,00 (sete milhões, quatrocentos mil cruzados novos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de NCz$ 7.400.000,00 (sete milhões, quatrocentos mil cruzados novos), a fim de atender às seguintes despesas:

01.01.0012.010 – 3111.10 – Subs. Repres. Vereadores .NCz$ 3.400.000,00
08.42.1882.020 – 4120.40 – Equip. Mat. Permanente …NCz$ 2.500.000,00
10.07.3130.010 – 3130.60 – Serv. Terc. Encargos .....NCz$ 500.000,00
10 60 3252 020 – 3130.60 – Serv. Terc. Encargos .....NCz$ 1.000.000,00

SOMA .....NCz$ 7.400.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior.

01.01.0012.010 – 3111.10 – Pessoal Civil .....NCz$ 3.400.000,00
5.0.0.0 – Reserva de Contingência .....NCz$ 4.000.000,00

SOMA .....NCz$ 7.400.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário; entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de Fevereiro de 1990

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-009/90
Publicação Jornal “ Agora ” nº 4 081, de 23/02/1990